Ministério Público
f.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 737729
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, a fim de apurar a responsabilidade e quantificar o prejuízo causado ao erário decorrente de irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Riacho dos Machados, mediante o Convênio n. 479/2004.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 10/03/2015 (f. 173v), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual do valor histórico de R$ 13.328,04 (treze mil trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos) pelo Sr. Élcio Silva Dias, Prefeito à época.

A decisão transitou em julgado em 23/02/2016, conforme f. 175.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 466/2016 (f. 183/184), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 737729RE662, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos
Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas [1]
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

[1] Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015